



## LEI N° 2.624, de 04 de março de 2.021.

Autógrafo n° 001/2021.

Projeto de Lei n° 001/2021.

Autor: Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba.

**“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCOS DANIEL BONAGAMBA**, Prefeito Municipal De São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, mediante concorrência ou leilão, os bens móveis inservíveis de propriedade municipal identificados no Tabela I desta Lei.

**Parágrafo único:** Os preços mínimos de venda de cada lote relacionados na Tabela I do Art. 1º, serão fixados por Comissão de Avaliação designada pelo Chefe do Poder Executivo, e somente poderão ser revistos por esta mesma Comissão de Avaliação

**Art. 2º.** O produto financeiro da alienação será contabilizado na rubrica orçamentária 4.2.2.13.00.11.00.00.00 – Alienação de bens móveis.

**Parágrafo primeiro:** Caberá a Comissão de Avaliação de Bens Móveis procederem aos atos necessários para o respectivo leilão, observando-se as regras da Lei



Federal nº 8.666/93 e demais regramentos.

**Parágrafo segundo:** Fica consignado que deverá ser respeitado o limite de preço previsto no art. 37, parágrafo sexto da Lei Federal nº 8.666/93

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

**Marcos Daniel Bonagamba.**  
**Prefeito Municipal**